|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM DE PAUTA** | 160-2.7 |
| **INTERESSADO** | Presidência do CAU/MG e CEF-CAU/BR |
| **ASSUNTO** | Manifestação sobre a DELIBERACAO CEF-CAU/BR n° 023/2022 |
|  | |
| **DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO D.CEF-CAU/MG Nº 160.2.7-2022** | |

A COMISSÃO PERMANENTE DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/MG – CEF-CAU/MG, em reunião ordinária no dia 26 de julho de 2022, em reunião realizada de forma híbrida por videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 94 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0070.6.13/2017, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR 0023-05.A/2017, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

- Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

- Considerando a DELIBERACAO CEF-CAU/BR n° 023/2022 que delibera:

“1- Iniciar a elaboração das Manifestações Técnicas nos processos de atos autorizativos do MEC para os cursos de arquitetura e urbanismo, enfocando as análises das consequências do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) na capacitação das habilidades e competências do egresso para o exercício profissional.

2- Elaborar as manifestações técnicas para os cursos na modalidade presencial em duas fases internas no CAU, sendo:

a) Fase I: Solicitação ao CAU/UF de análise do PPC, conforme item 1 acima, e manifestação;

b) Fase II: Distribuição do processo entre os Conselheiros da CEF-CAU/BR, contendo a análise do CAU/UF, para finalização do documento e envio ao MEC.

3- Quando se tratar de manifestações técnicas para cursos na modalidade a distância, definir resposta modelo a ser aprovada consensualmente na CEF.”

- Considerando que DELIBERACAO CEF-CAU/BR n° 023/2022 cita “Considerando que o processo é aberto pelo MEC para manifestação do CAU/BR pelo prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado uma vez por igual período; e”

- Considerando que a DELIBERACAO CEF-CAU/BR n° 023/2022 foi emitida em 08/04/2022 com prazo para envio aos CAU/UF em até 10 dias e que a recebemos somente hoje, 26/07/2022, mais de 60 dias após sua emissão.

- Considerando que não fica claro quando se inicia este prazo de 30 dias para a manifestação do CAU.

- Considerando que a DELIBERACAO CEF-CAU/BR n° 023/2022 cita a necessidade de "elaborar análise dos processos de atos autorizativos dos cursos de graduação em arquitetura e urbanismo e que “a CEF-CAU/BR possui acesso aos processos de atos autorizativos dos cursos de arquitetura e urbanismo disponibilizados pelo MEC no sistema e-MEC”.

- Considerando que os CAU/UF não possuem acesso aos processos de atos autorizativos dos cursos de graduação em arquitetura e urbanismo, portanto, impossibilitando a manifestação sobre eles.

X

X

X

X

**DELIBEROU:**

1 – Solicitar maiores informações à CEF-CAU/BR sobre como será o procedimento de análise citado na DELIBERACAO CEF-CAU/BR n° 023/2022.

2 – Solicitar maiores informações à CEF-CAU/BR sobre quais serão os parâmetros para as análises do procedimento citado na DELIBERACAO CEF-CAU/BR n° 023/2022.

3 – Solicitar maiores informações à CEF-CAU/BR informações sobre como a CEF/MG terá ciência dos cursos a serem analisados, dos prazos a serem seguidos e sobre como se dará a solicitação de prorrogação do prazo, caso necessário.

4 – Sugerir tramitação mais célere das deliberações da CEF-CAU/BR.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Folha de Votação DCEF-CAU/MG n° 160.2.7/2022** | | | | | | | |
| **Conselheiros Estaduais** | | | **Votação** | | | | |
| **Sim (a favor)** | **Não (contra)** | **Abstenção** | **Ausência na votação** | |
| 1 | Ilara Rebeca Duran de Melo | TITULAR | x |  |  |  | |
| 2 | João Paulo Alves de Faria | TITULAR | x |  |  |  | |
| 3 | Gustavo Rocha Ribeiro | TITULAR | x |  |  |  | |
| 4 | Adriane De Almeida Matthes | SUPLENTE | x |  |  |  | |

**Ilara Rebeca Duran de Melo** (Coordenadora CEF-CAU/MG) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Fernanda Camargo Ferreira (Suplente)

**João Paulo Alves de Faria** (Coordenador Adjunto CEF-CAU/MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sidclei Barbosa(Suplente)

**Gustavo Rocha Ribeiro** (membro titular CEF-CAU/MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Denise Aurora Neves Flores (Suplente)

**Adriane de Almeida Matthes**  (Suplente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Michela Perigolo Rezende (membro titular CEF-CAU/MG)

*Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento em reunião gravada e com a anuência dos membros da Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/MG.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diogo Ubaldo Braga

Arquiteto Analista – Assessor Técnico daComissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/MG